

EMENDA Nº 001 – Modificativa ao Projeto de Lei nº 045/2020

Os Vereadores abaixo assinado, com fulcro no art. 198, inciso III do Regimento Interno, apresenta a seguinte,

Emenda Modificativa

Art. 1º Modifica o parágrafo 1º do artigo 1º do Projeto de Lei n.º 045/2020, o qual apresenta a seguinte redação:

“§ 1º Entender-se-á por eventos, aqueles que reúnam uma concentração de pessoas em locais que possam oferecer risco de segurança, tais como: shows e/ou festas de quaisquer naturezas em casas noturnas ou ao ar livre, mesmo que sejam eles de caráter meramente social, onde haja a cobrança de ingressos.”

Passando a ter a *seguinte redação*:

“§ 1º Entender-se-á por eventos, aqueles que reúnam uma concentração de pessoas em locais que possam oferecer risco de segurança, tais como: shows e/ou festas de quaisquer naturezas em casas noturnas ou ao ar livre, excetuando os eventos de caráter meramente social, filantrópicos, religiosos e cultos.”

Justificativa

A presente Emenda tem o objetivo de adequar o presente Projeto de Lei, considerando que os eventos de caráter social e religiosos possuem uma finalidade filantrópica e contribuem com a sociedade. Esta emenda possibilitará a isenção de cobrança de taxas para realização de eventos, considerando que estes não possuem ocorrência de riscos de segurança aos participantes.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos-Pr,
em 02 de outubro de 2020.

Juarez Alberton

Deolino Benini Junior

Valdelir Gaspar Schmite

Adriano Steinemann Santiago

